ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

PROJETO DE LEI 055/2020

ALTERA A REDAÇÃO DOS REQUISITOS DO §2º ARTIGO 1º DA LEI 2154/2020

Art.1º Altera a redação dos requisitos constante no §2º do artigo 1º da Lei Municipal 2154/2020, que passa a vigorar da seguinte forma:

– as férias equivalentes ao período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, serão indenizadas a partir de janeiro de 2025.

Art.2º Este projeto de Lei, entra em vigor à partir da data de sua publicação.

Xangri-Lá, 10 de agosto de 2020.

Sala de Sessões Ledir Firmino Alves.

_____	_____
Valdir Machado Silveira Presidente	Luzia Barbosa Netto Vice-Presidente
_____	_____
Fábio Júnior Ramos 1º Secretário	Valmir Dall'Agnol 2º Secretário

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de Lei, objetiva única e exclusivamente a correção da **REDAÇÃO DO REQUISITO CONSTANTE NO §2º ARTIGO 1º** que possuiu erro material, haja vista que constou na Lei 2154/2020, que as férias seriam indenizadas a partir de primeiro de janeiro de 2024, onde o correto deveria constar 2025.

Diante do exposto, remete-se o presente projeto de Lei, com o fito de corrigir o referido erro material.

Xangri-Lá, 10 de agosto de 2020.

Sala de Sessões Ledir Firmino Alves.

_____	_____
Valdir Machado Silveira Presidente	Luzia Barbosa Netto Vice-Presidente
_____	_____
Fábio Júnior Ramos 1º Secretário	Valmir Dall'Agnol 2º Secretário